LEI Nº 466 de 29 de dezembro de 1.976

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A INDENIZAR UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS PARA ABERTURA DE RUA E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a indenizar uma área de terra com 12 metros de frente por 22,40 metros de fundo, totalizando 268,80 m2 (Duzentos e sessenta e oito mirgula oitenta metros quadrados). de propriedade do Senhor Sady da Silva Timm, localizada nesta cidade, com as seguintes confrontações gerais: ao NORTE com a Rua Independência; ao SUL com a rua Batista Andrighetto; ao LESTE com terreno de Atilio Egon Hollas; e a OESTE com terreno de Flávio Carlos Sperotto, destinada à abertura da Rua Uruguai, entre as ruas Independência e Batista Andrighetto, pelo valor de Cr$ 62.400,00 (Sessente e dois mil e quatrocentos cruzeiros):

Art.2º Fica também autorizado o Órgão Executivo a cumprir todas as formalidades legais para a perfeita regularização do imóvel acima descrito.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
Aos 29 de dezembro de 1.976.-

Dr. CARLOS ALBERTO CASTAGNA
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO